



**RESOLUÇÃO A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NOS CURSOS DE  
MESTRADO E DOUTORADO EM FILOSOFIA DA UFRJ**

Válido para as cinco Linhas de Pesquisa do PPGF: História da Filosofia; Estética; Lógica, conhecimento e mente; Filosofia Prática; Gênero, Raça e Colonialidade.

APROVADO EM 07/02/2022  
PELA COMISSÃO DELIBERATIVA DO PPGF

**I - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS  
NO MESTRADO EM FILOSOFIA**

1. A distribuição do total de bolsas de pesquisa de Mestrado, destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia pelas agências de fomento (CAPES e CNPq), será feita, seguindo as normas estabelecidas pela Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES e pela Portaria conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010 da CAPES e do CNPq, da seguinte forma:

(a) No caso de o Programa abrir Edital Internacional para entrada de mestrandos, 1 (uma) bolsa será destinada anualmente a este Edital.

(b) Das bolsas restantes,

- 60% das bolsas obedecerá ao critério exclusivo de classificação aos primeiros lugares no processo de seleção segundo cada linha de pesquisa, conforme exposto nos itens 2 a 8.



- 40% das bolsas obedecerá ao critério de necessidade social, que deverá se orientar pelos indicativos de necessidade e respectiva comprovação documental indicadas nos itens 9 a 16.

### **DAS BOLSAS DE MESTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2. As bolsas por classificação obedecerão à ordem na classificação obtida em cada linha de pesquisa e divulgada ao final do processo de seleção de ingresso ao Programa.

3. Os 60% do total de bolsas a que o Programa tem direito para os ingressantes no mestrado serão distribuídos de forma equânime por cada linha do Programa, ou seja, cada linha terá o mesmo número de bolsas.

4. Caso o número fracionado seja de impossível repartição de igual número de vagas entre as linhas, aquela com o maior número de inscrições no processo seletivo terá a vaga a maior.

5. Em caso de igualdade no número de inscrições no processo seletivo, dar-se-á preferência para a linha que, no processo seletivo anterior, obteve o menor número de vagas.

6. Nenhuma linha poderá ter duas bolsas a mais que as demais, a menos que o número de ingressantes, em uma determinada linha, seja inferior ao número de bolsas disponíveis para a linha. Neste caso, as bolsas não preenchidas serão encaminhadas à distribuição geral das bolsas por linha segundo os itens 3, 4 e 5.

7. No caso de vacância de bolsa por classificação no processo seletivo devido a abandono do curso ou impossibilidade de prosseguimento de recebimento (no caso de o discente vir a



ter atividade remunerada que impossibilite o prosseguimento do recebimento da bolsa nos termos das Portarias da CAPES e do CNPq citadas no Artigo 1º), a bolsa será encaminhada ao próximo discente sem bolsa, segundo a ordem prevista na lista de aprovação resultante do processo de seleção de candidatos do mestrado, por linha, conforme o ano de entrada do bolsista cuja bolsa se tornou disponível. No caso de vacância de bolsa por motivo de defesa de dissertação ou por término do prazo para a defesa, a bolsa será encaminhada ao próximo discente sem bolsa, segundo a ordem prevista na lista de aprovação resultante do mais recente processo de seleção de candidatos do mestrado, por linha.

8. Em caso de modificação de linha de pesquisa durante o curso de mestrado, o discente continuará a concorrer à obtenção de bolsas futuras de acordo com a ordem de prioridade na linha de pesquisa pela qual foi classificado no processo seletivo.

### **DAS BOLSAS DE MESTRADO POR NECESSIDADE SOCIOECONÔMICA**

9. Caberá à Comissão de Bolsas a avaliação da necessidade social, declarada pelo candidato, levando em consideração as condições socioeconômicas do mestrando em comparativo com outros candidatos na mesma situação.

10. As condições socioeconômicas serão avaliadas prioritariamente a partir da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, levando-se também em conta os seguintes critérios; declaração que atesta ter sido beneficiário de algum programa de transferência de renda; ter cursado o ensino médio em escola pública; necessidade de deslocamento superior a 100 km; apresentação de declaração assinada atestando situação de necessidade econômica; ser ou ter dependentes; dentre outros dados a serem fornecidos pelo pleiteante em formulário próprio (ANEXO I).



11. Ao fim do prazo de matrícula para os novos mestrandos, aprovados no processo seletivo de ingresso, a Comissão de Bolsas se reunirá para avaliar a documentação e convocar os candidatos para entrevista sobre a condição socioeconômica e necessidade de bolsa para realizar os estudos no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

12. Após a fase das entrevistas, a Comissão de Bolsas, publicará lista seguindo os critérios decrescentes de necessidade econômica.

13. No caso de haver mais bolsas que pedidos por necessidade econômica do que candidatos aprovados requerentes, as bolsas restantes serão somadas à listagem das bolsas distribuídas por classificação.

14. No caso de vacância de bolsa por motivo de abandono do curso ou impossibilidade de prosseguimento de recebimento (no caso de o discente vir a ter atividade remunerada que impossibilite o prosseguimento do recebimento da bolsa nos termos das Portarias da CAPES e do CNPq citadas no Artigo 1º), a bolsa por necessidade será encaminhada ao próximo discente que tenha requerido tal modalidade, segundo a ordem prevista na lista elaborada a partir dos critérios decrescentes de necessidade econômica (item 12) conforme o ano de entrada do bolsista cuja bolsa se tornou disponível.

15. No caso de vacância de bolsa por motivo de defesa de dissertação ou por término do prazo para a defesa, a bolsa por necessidade será encaminhada ao próximo discente sem bolsa que tenha requerido tal modalidade, segundo a ordem prevista na lista elaborada a partir dos critérios decrescentes de necessidade econômica (item 12) resultante do mais recente processo de seleção de candidatos do mestrado.



16. Os candidatos à bolsa por necessidade socioeconômica devem preencher o formulário constante no Anexo I, no sítio [bolsas.ppgf.ifcs@gmail.com](mailto:bolsas.ppgf.ifcs@gmail.com), além de encaminhar os documentos exigidos no referido formulário, ou não serão considerados pela Comissão de Bolsas.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS MESTRANDOS BOLSISTAS**

17. Os(as) mestrando(as) que desejarem concorrer a uma bolsa, por qualquer modalidade, deverão possuir ou abrir conta em agência do Banco do Brasil.

18. A Comissão de Bolsas realizará anualmente avaliação de desempenho a partir de relatório de atividades apresentado pelo bolsista, em ambas as modalidades, no qual deverão constar as atividades realizadas durante o ano, tais como: aprovação e aproveitamento nas disciplinas do curso, publicação de artigos, participação em eventos, atuação na docência e/ou quaisquer outras atividades que comprovem que o bolsista está de fato cumprindo com a pesquisa para a elaboração da dissertação.

19. No caso de a Comissão de Bolsas avaliar que o bolsista, em qualquer modalidade, não tem cumprido minimamente com a pesquisa requerida para a obtenção do grau de Mestre em Filosofia, e que não há justificativa para tanto, a bolsa será imediatamente transferida para o requerente seguinte, segundo a respectiva lista da modalidade da bolsa em questão (por ordem de classificação ou por necessidade socioeconômica) do mesmo ano do bolsista avaliado.



## **II - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO DOUTORADO EM FILOSOFIA**

20. A distribuição do total de bolsas de pesquisa de Doutorado, destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia pelas agências de fomento (CAPES e CNPq), será feita, seguindo as normas estabelecidas pela Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES e pela Portaria conjunta Nº 1 de 15 de julho de 2010 da CAPES e do CNPq, da seguinte forma:

(a) No caso de o Programa abrir Edital Internacional para entrada de doutorandos, 1 (uma) bolsa será destinada anualmente a este Edital.

(b) Das bolsas restantes,

- 60% das bolsas obedecerá ao critério exclusivo de classificação aos primeiros lugares no processo de seleção segundo cada linha de pesquisa, conforme exposto nos itens 21 a 28.

- 40% das bolsas obedecerá ao critério de necessidade social, que deverá se orientar pelos indicativos de necessidade e respectiva comprovação documental indicadas nos itens 29 a 36.

### **DAS BOLSAS DE DOUTORADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

21. As bolsas por classificação obedecerão à ordem na classificação obtida em cada linha de pesquisa e divulgada ao final do processo de seleção de ingresso ao Programa.



22. Os 60% do total de bolsas a que o Programa tem direito para os ingressantes no doutorado serão distribuídos de forma equânime por cada linha do Programa, ou seja, cada linha terá o mesmo número de bolsas.

23. Caso o número fracionado seja de impossível repartição de igual número de vagas entre as linhas, aquela com o maior número de inscrições no processo seletivo terá a vaga a maior.

24. Em caso de igualdade no número de inscrições no processo seletivo, dar-se-á preferência para a linha que, no processo seletivo anterior, obteve o menor número de vagas.

25. Nenhuma linha poderá ter duas bolsas a mais que as demais, a menos que o número de ingressantes, em uma determinada linha, seja inferior ao número de bolsas disponíveis para a linha. Neste caso, as bolsas não preenchidas serão encaminhadas à distribuição geral das bolsas por linha segundo os itens 22, 23 e 24.

27. No caso de vacância de bolsa por classificação no processo seletivo devido a abandono do curso ou impossibilidade de prosseguimento de recebimento (no caso de o discente vir a ter atividade remunerada que impossibilite o prosseguimento do recebimento da bolsa **nos** termos das Portarias da CAPES e do CNPq citadas no Artigo 20), a bolsa será encaminhada ao próximo discente sem bolsa, segundo a ordem prevista na lista de aprovação resultante do processo de seleção de candidatos do doutorado, por linha, conforme o ano de entrada do bolsista cuja bolsa se tornou disponível. No caso de vacância de bolsa por motivo de defesa de tese ou por término do prazo para a defesa, a bolsa será encaminhada ao próximo discente sem bolsa, segundo a ordem prevista na lista de aprovação resultante do mais recente processo de seleção de candidatos do doutorado, por linha.



28. Em caso de modificação de linha de pesquisa durante o curso de doutorado, o discente continuará a concorrer à obtenção de bolsas futuras de acordo com a ordem de prioridade na linha de pesquisa pela qual foi classificado no processo seletivo.

### **DAS BOLSAS DE DOUTORADO POR NECESSIDADE SOCIOECONÔMICA**

29. Caberá à Comissão de Bolsas a avaliação da necessidade social, declarada pelo candidato, levando em consideração as condições socioeconômicas do doutorando em comparativo com outros candidatos na mesma situação.

30. As condições socioeconômicas serão avaliadas prioritariamente a partir da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, levando-se também em conta os seguintes critérios; declaração que atesta ter sido beneficiário de algum programa de transferência de renda; ter cursado o ensino médio em escola pública; necessidade de deslocamento superior a 100 km; apresentação de declaração assinada atestando situação de necessidade econômica; ser ou ter dependentes; dentre outros dados a serem fornecidos pelo pleiteante em formulário próprio (ANEXO I).

31. Ao fim do prazo de matrícula para os novos doutorandos, aprovados no processo seletivo de ingresso, a Comissão de Bolsas se reunirá para avaliar a documentação e convocar os candidatos para entrevista sobre a condição socioeconômica e necessidade de bolsa para realizar os estudos no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

32. Após a fase das entrevistas, a Comissão de Bolsas, publicará lista seguindo os critérios decrescentes de necessidade econômica.



33. No caso de haver mais bolsas que pedidos por necessidade econômica do que candidatos aprovados requerentes, as bolsas restantes serão somadas à listagem das bolsas distribuídas por classificação.

34. No caso de vacância de bolsa por motivo de abandono do curso ou impossibilidade de prosseguimento de recebimento (no caso de o discente vir a ter atividade remunerada que impossibilite o prosseguimento do recebimento da bolsa nos termos das Portarias da CAPES e do CNPq citadas no Artigo 20), a bolsa por necessidade será encaminhada ao próximo discente que tenha requerido tal modalidade, segundo a ordem prevista na lista elaborada a partir dos critérios decrescentes de necessidade econômica (item 12) conforme o ano de entrada do bolsista cuja bolsa se tornou disponível.

35. No caso de vacância de bolsa por motivo de defesa de tese ou por término do prazo para a defesa, a bolsa por necessidade será encaminhada ao próximo discente sem bolsa que tenha requerido tal modalidade, segundo a ordem prevista na lista elaborada a partir dos critérios decrescentes de necessidade econômica (item 12) resultante do mais recente processo de seleção de candidatos do doutorado.

36. Os candidatos à bolsa por necessidade socioeconômica devem preencher o formulário constante no Anexo I, no [sitio bolsas.ppgf.ifcs@gmail.com](mailto:bolsas.ppgf.ifcs@gmail.com), além de encaminhar os documentos exigidos no referido formulário, ou não serão considerados pela Comissão de Bolsas.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS DOUTORANDOS BOLSISTAS**

37. Os(as) doutorandos(as) que desejarem concorrer a uma bolsa, por qualquer modalidade, deverão possuir ou abrir conta em agência do Banco do Brasil.



38. A Comissão de Bolsas realizará anualmente avaliação de desempenho a partir de relatório de atividades apresentado pelo bolsista, em ambas as modalidades, no qual deverão constar as atividades realizadas durante o ano, tais como: aprovação e aproveitamento nas disciplinas do curso, publicação de artigos, participação em eventos, atuação na docência e/ou quaisquer outras atividades que comprovem que o bolsista está de fato cumprindo com a pesquisa para a elaboração da tese.

.

39. No caso de a Comissão de Bolsas avaliar que o bolsista, em qualquer modalidade, não tem cumprido minimamente com a pesquisa requerida para a obtenção do grau de Doutor em Filosofia, e que não há justificativa para tanto, a bolsa será imediatamente transferida para o requerente seguinte, segundo a respectiva lista da modalidade da bolsa em questão (por ordem de classificação ou por necessidade socioeconômica) do mesmo ano do bolsista avaliado.



### III. DA COMISSÃO DE BOLSAS

40. A Comissão de Bolsas será eleita pela Comissão Deliberativa do PPGF e será formada por cinco membros titulares e quatro membros suplentes, todos com mandato de 2 anos. Participam da Comissão, como titulares, o Coordenador do PPGF (como seu presidente), dois docentes, um discente e um técnico-administrativo, eleitos pela Comissão Deliberativa do Programa (assim como seus respectivos suplentes), como estipula a portaria N° 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES:

- a) no caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- b) no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

40.1. No caso de vacância de algum dos membros, titular ou suplente, da Comissão de Bolsas, um novo membro será eleito pela Comissão Deliberativa a fim de ocupar o cargo vacante.

41. A Comissão de Bolsas terá a função de avaliar as candidaturas de bolsas por necessidade social, conferindo a documentação entregue e realizando as arguições após a matrícula de novos alunos nos cursos de Pós-Graduação em Filosofia.

42. Caberá a esta Comissão classificar os mestrandos e doutorandos e publicar a lista de atribuição de bolsas no site do Programa. Os candidatos que desejarem recorrer deverão fazê-lo de forma motivada, com motivos de ordem técnica documental e dirigir seu único recurso ao colegiado da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.



#### IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

43. A documentação entregue para efeitos da inscrição não será devolvida ao candidato.

44. O resultado destas etapas da distribuição de bolsas será divulgado na página eletrônica ([www.ppgf.ifcs.ufrj.br](http://www.ppgf.ifcs.ufrj.br)) e na Secretaria do PPGF em até cinco dias após o fim do período das arguições com os candidatos a bolsas por necessidade socioeconômica.

45. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

46. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Resolução.

47. Esta resolução entra em vigor em 08/02/2022 e abrange os processos de seleção geral realizados a partir de 2022 (inclusive) em diante.

**ANEXO I****QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**  
PPGF / IFCS / UFRJ

Nome da Aluna/o: .....

Data de Nascimento: .....

Naturalidade: .....

Mestrado  Doutorado **1. Situação Familiar e Laboral**

1) Estado Civil: .....

2) Tem dependentes? Não  Sim  Quantos? .....

3) Quem reside com você? .....

4) Escolaridade e ocupação/profissão da mãe:.....  
.....

5) Escolaridade e ocupação/profissão do pai: .....

6) Você contribui com as despesas da família (ou, se for o caso, do seu cônjuge)?  
.....



7) Você tem alguma fonte de renda própria? Não  Sim

Tipo de fonte .....

Renda .....

8) Começou a trabalhar com quantos anos? Em que trabalho?

.....

9) Está inscrito(a) no Cadastro Único do Governo Federal? .....

10) Foi beneficiária/o de algum programa social destinado à população de baixa renda

(Bolsa Família, ProUni, Renda Melhor

etc)?.....

## **2. Situação Residencial (no Rio de Janeiro ou no seu local de origem)**

1) Endereço Completo

.....

2) Mora em casa própria? Aluga? Outra situação (vaga, pensão etc)?

.....

3) Se não mora no Rio de Janeiro, pretende se mudar? Não  Sim

4) Tem veículo próprio? Não  Sim

Que tipo de veículo? .....

## **3. Situação Escolar**



1) Em qual instituição cursou o ensino fundamental? Pública  Particular

Se cursou em instituição particular, o fez como bolsista? Não  Sim

2) Em qual instituição cursou o ensino médio Pública  Particular

Se cursou em instituição particular, o fez como bolsista? Não  Sim

Qual o nome da sua escola?.....

3) Em qual instituição cursou o ensino superior? Pública  Privada

Se cursou em particular, o fez como bolsista? Não  Sim

Se foi bolsista, teve: Bolsa – PROUNI ou da própria instituição? .....

financiamento - FIES ou outros? .....

Em qual instituição você estudou?.....

4) Em qual instituição cursou o mestrado? Pública  Privada

Teve bolsa de estudos? Não  Sim

Em qual instituição você estudou?.....

5) Você ingressou no ensino superior por ações afirmativas, Prouni, ou outra política

de

ingresso? Não  Sim  Qual?.....

6) Recebeu auxílio permanência ou algum outro tipo de auxílio durante o curso superior?

Não  Sim  Qual?.....

7) Trabalhou durante os estudos? Não  Sim



Declaro para os devidos fins que atesto a veracidade de todo o conteúdo deste documento, assumindo as responsabilidades das informações aqui prestadas.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura da aluna/o:

\_\_\_\_\_